

## ACÓRDÃO Nº 8302/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 016.387/2012-0
2. Grupo II – Classe II – Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Raymundo Mesquita Muniz (CPF 183.300.702-63), Francisco Alves Sales (CPF 204.144.202-68), José Torres de Jesus (CPF 315.630.662-20) e o município de Costa Marques/RO.
4. Unidades: Município de Costa Marques/RO e Fundo Nacional de Saúde - FNS.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia - Secex/RO.
8. Representação legal: Fábio Pereira Mesquita Muniz (OAB/RO 5.904) representando Raymundo Mesquita Muniz; Everardo Luz de Magalhães (OAB/RO 339-A) representando o município de Costa Marques/RO.

## 9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida a tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS em decorrência de irregularidades na utilização de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS repassados ao município de Costa Marques/RO nos exercícios de 2001 a 2004.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 12, § 3º, 16, incisos II e III, alínea “c” e § 3º, 18, 19, 23, incisos II e III, 26 e 28, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 214, incisos II e III, alínea “a”, e 215 a 217 do Regimento Interno, em:

9.1. julgar regulares com ressalva as contas do município de Costa Marques/RO e dar-lhe quitação;

9.2. julgar irregulares as contas de Raymundo Mesquita Muniz, José Torres de Jesus e Francisco Alves Sales;

9.3. condenar solidariamente os responsáveis a seguir indicados ao recolhimento aos cofres do Fundo Nacional de Saúde das quantias especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora desde as datas indicadas até a data do pagamento:

9.3.1. Raymundo Mesquita Muniz e Francisco Alves Sales:

Valor (R\$)	Data
7.425,56	3/8/2001
7.677,94	31/8/2001
8.024,44	1º/10/2001
8.484,20	1º/11/2001
8.285,58	10/12/2001
8.310,64	8/1/2002
9.891,88	1º/2/2002
15.789,69	11/3/2002
22.330,21	10/4/2002
6.989,12	10/5/2002

6.872,15	5/6/2002
9.605,02	16/7/2002
6.995,84	2/8/2002
9.614,43	11/9/2002
7.341,66	1/10/2002
6.838,28	8/11/2002
14.754,02	9/12/2002
16.638,70	13/1/2003
17.630,21	6/2/2003
18.153,45	14/3/2003
18.419,62	3/4/2003
7.576,33	18/7/2003
9.945,97	5/8/2003
763,77	24/10/2003
7.763,35	12/11/2003
15.477,66	18/12/2003
3.652,37	8/12/2004
7.013,32	14/12/2004

## 9.3.2. Raymundo Mesquita Muniz e José Torres de Jesus:

Valor (R\$)	Data
14.648,65	2/6/2004
11.192,70	8/6/2004
8.284,68	11/8/2004
27.256,09	6/10/2004

9.4. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.5. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.6. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.7. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das notificações, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos respectivos encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.8. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.9. enviar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentaram, ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado de Rondônia, para as providências cabíveis.

10. Ata nº 32/2017 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/9/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8302-32/17-2.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz e Ana Arraes (Relatora).
  - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
  - 13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Subprocurador-Geral